



FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL
Entidade Estadual de Administração do Desporto karate
Fundada em 02 de Dezembro de 1987
Modalidade Reconhecida pelo COI, COB, MEC – Portaria nº 551/87
e CNE - Portaria nº 42/1984 de 21/01/1985



**DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO
COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E
DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

A entidade **FEDERAÇÃO DE KARATÊ DE MATO GROSSO DO SUL**, de natureza jurídica 399-9 – Associação Privada, com sede à Rua João Mizael Mamora, nº 391, Conjunto União, Campo Grande/MS, CEP 79.091-530, inscrita no CNPJ sob o nº 01.103.696/0001-44, DECLARA com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, no art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), no art. 15 da Lei nº 9.532/1997 e no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, DECLARA, para os devidos fins, que:

- I - É uma associação privada sem finalidade de lucros, regida por seu estatuto social e pela legislação civil aplicável.
- II - Mantém escrituração contábil regular de suas receitas, despesas, variações patrimoniais e demais fatos contábeis, em observância aos Princípios de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- III - Sua contabilidade é realizada de acordo com a ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil e com a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, inclusive quanto ao reconhecimento contábil pelo regime de competência e à adequada evidenciação das contas patrimoniais e de resultado.
- IV - As receitas e despesas são reconhecidas respeitando o princípio da competência, e os registros contábeis são efetuados de forma a assegurar a adequada identificação, mensuração, reconhecimento e divulgação dos fatos decorrentes de suas atividades institucionais.
- V - Quando aplicável, a entidade elabora suas demonstrações contábeis, acompanhadas das respectivas notas explicativas, em conformidade com as normas contábeis vigentes aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros.

A declarante se responsabiliza, nos termos da lei, pela veracidade das informações prestadas nesta declaração, ciente de que a falsidade nas declarações constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Ramão Arnaldo Lopes
Presidente

Av. Toros Puxian, nº 477 – Vila Morumbi - Fone: (67) 9 9622-1795 CEP.: 79052-030- Campo Grande (MS)
e e-mail: federacaokaratems@gmail.com